



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI Nº 1.706/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.030 DE 07 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.030, de 07 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º.** Fica criado 01 (um) cargo de Provimento em Comissão na estrutura do Poder Executivo Municipal denominado Assessor de Controle Interno, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento padrão ATS-1, com graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Tecnologia em Gestão Pública, Sistemas de Informação e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO CARLOS SCHIESSL**

Prefeito Municipal

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC